



EDITAL Nº 01 - PET ILEP/PROGRAD/UFLA, de 27 de dezembro de 2024
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O GRUPO PET INTERDISCIPLINAR LETRAS/PEDAGOGIA (PET ILEP)

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
27/12/2024	Publicação do edital.
04/01/2025 até 22/01/2025	Período de inscrições.
23/01/2025	Divulgação do dia, horário, local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas com as/os candidatas/os.
24/01/2025 até 27/01/2025	Período para avaliação e seleção dos candidatos/as.
24/01/2025 até 27/01/2025	Período para entrevistas.
29/01/2025	Divulgação do resultado preliminar.
29/01/2025 até 30/01/2025	Interposição de recursos.
31/01/2025	Resultado dos recursos.
31/01/2025	Resultado final e da primeira chamada.
31/01/2025 até 03/02/2025	Manifestação de interesse da primeira chamada.
A partir de 04/02/2025	Demais chamadas, se houver (convocação enviada para o e-mail institucional do/a candidato/a).
05/02/2025	Início das atividades

EDITAL Nº 01 - PET ILEP/PROGRAD/UFLA, de 27 de dezembro de 2024

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL - PET SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O GRUPO PET INTERDISCIPLINAR LETRAS/PEDAGOGIA (PET- ILEP)

O Tutor do Grupo PET Interdisciplinar Letras/Pedagogia (PET ILEP) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, na Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e na Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, torna público o presente Edital referente à oferta de vagas para seleção de discentes para o grupo PET Interdisciplinar Letras/Pedagogia (PET- ILEP) da UFLA.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) constitui-se como Programa de Educação Tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O PET tem por objetivos: desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem Tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar; contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação; estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica; formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país; estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior; introduzir novas práticas pedagógicas na graduação; contribuir para a consolidação e difusão da educação Tutorial como prática de formação na graduação e contribuir com a política de diversidade na Instituição de Ensino Superior (IES), por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

1.3. O PET organiza-se academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação do professor Tutor.

1.4. O grupo PET deve realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão.

1.5. O grupo PET deve contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.6. O grupo PET Interdisciplinar Letras/Pedagogia integra o PET Temático Rede de Educação Antirracista e deve possuir propostas abrangendo ações que visem promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola.

1.7. São objetivos da Rede PET de Educação Antirracista:

1.7.1. Promover interlocuções em torno da temática da diversidade, para que diferentes áreas do conhecimento contribuam, a partir de suas expertises, para o debate consubstanciado em torno da educação das relações étnico-raciais e educação escolar quilombola.

1.7.2. Contribuir com o combate ao racismo em todas as esferas da sociedade, mobilizando o poder público na promoção de ações que concretizem o compromisso com a efetividade de condições para que o princípio da igualdade se materialize.

1.7.3. Produzir materiais didáticos voltados para uma educação antirracista que envolvam, pelo menos, três áreas do conhecimento voltados para a Educação Básica – Ensino Fundamental - anos finais.

1.7.4. Realizar formações sobre letramento racial a serem oferecidas para docentes da Educação Básica, discentes de licenciaturas e pós-graduandos/as.

1.7.5. Ampliar as discussões sobre a Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola mediante a produção de artigos, capítulos, livros e e-books (e demais mídias digitais) nos quais contemplem, no mínimo, três áreas de conhecimento das instituições nas quais o PET se efetiva.

1.8. O PET organiza-se administrativamente por meio do Conselho Superior e pela Comissão de Avaliação, ambas associadas ao Ministério da Educação (MEC), e por meio do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) estruturado no âmbito da UFLA.

2. DOS DEVERES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA

2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do PET.

2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo professor Tutor.

2.3. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão.

2.4. Manter bom rendimento no curso de graduação.

2.5. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição.

2.6. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados.

2.8. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

2.9. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa, para os casos de estudante bolsista.

2.10. Os estudantes bolsistas e não bolsistas estão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto na legislação do PET.

2.11. Participar de reuniões periódicas e da articulação de redes que serão criadas entre os grupos da mesma natureza, incluindo eventuais grupos já existentes que porventura venham aderir a esse formato a partir de previsão em seus planejamentos.

3. DAS VEDAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E DO ESTUDANTE NÃO BOLSISTA

3.1. O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

3.1.1. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação.

3.1.2. Desistência.

3.1.3. Rendimento escolar insuficiente.

3.1.4. Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET.

3.1.5. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes.

3.1.6. Descumprimento dos deveres previstos neste edital e na legislação referente ao PET.

3.1.7. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

4. DAS VAGAS, DA BOLSA, DO REGIME DE ATIVIDADES E DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO

4.1. Ofertam-se **6 (seis) vagas remuneradas** e **3 (três) vagas não remuneradas** para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ABI Letras, Letras (presencial), Letras Português e suas Literaturas (presencial), Letras Português, Inglês e suas Literaturas (presencial) ou Pedagogia (presencial) da UFLA.

4.1.1. Alunos cursando o 1º período do curso, caso classificados, ficarão como não bolsistas, visto que ainda não possuem Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA). A partir do 2º

período e obtendo CRA superior ou igual a 70 (setenta), estes poderão concorrer a bolsas de acordo com o ranqueamento no processo seletivo.

4.2. Poderão ser abertas novas vagas durante a vigência deste Edital.

4.3. O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica.

4.4. O regime de atividades compreende a dedicação da carga horária de 20 (vinte) horas semanais para as atividades do programa.

4.5. Atendendo às disposições legais para manutenção no Programa de Educação Tutorial, a vigência do vínculo do estudante será da data de homologação no sistema SIGPET até o desligamento do membro no mesmo sistema.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para candidatos do 1º período:

5.1.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso de ABI Letras, Letras (presencial), Letras Português e suas Literaturas (presencial), Letras Português, Inglês e suas Literaturas (presencial) ou Pedagogia (presencial) da UFLA.

5.1.2. Estar cursando o 1º período até a data final de inscrição.

5.1.3. Ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades do programa.

5.2. Para os demais candidatos:

5.2.1. Estar regularmente matriculado e com matrícula ativa no curso de ABI Letras, Letras (presencial), Letras Português e suas Literaturas (presencial), Letras Português, Inglês e suas Literaturas (presencial) ou Pedagogia (presencial) da UFLA.

5.2.2. Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico **maior ou igual a 70**.

5.2.3. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do programa.

5.2.4. Não ter sido desligado do PET por motivos do Art. 20 da Portaria Nº 976 de 27 de julho de 2010 do Ministério da Educação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrições será **de 04/01/2024 até às 23h59min do dia 22/01/2025**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail do grupo PET ILEP: petilep.ufla@gmail.com.

6.2. Para inscrever-se neste edital, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional e em **um único e-mail** os seguintes documentos:

6.2.1. Para candidatos do 1º período:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida de forma digitada e assinada pelo candidato, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufla.br).

b) Carta de Intenções.

c) Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios anexados.

d) Atestado de matrícula resumido referente ao semestre letivo 2024/2, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG-UFLA, com protocolo de autenticidade digital.

6.2.2. Para os demais candidatos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida de forma digitada e assinada pelo candidato, disponível no site da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufla.br).

b) Carta de Intenções.

c) Currículo Lattes devidamente comprovado com cópias simples dos documentos acadêmicos comprobatórios anexados.

d) Atestado de matrícula resumido referente ao semestre letivo 2024/2, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG-UFLA, com protocolo de autenticidade digital.

e) Histórico escolar referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG-UFLA, com protocolo de autenticidade digital.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A pontuação final dos candidatos será composta por notas referentes ao Currículo Lattes (NCL), à Carta de Intenções (NCI), à Entrevista com o Tutor (NET) e, conforme especificado na Tabela 1.

7.2. As Entrevistas ocorrerão no período indicado na Tabela 1.

7.2.1. Até o dia 23/01/2025, o candidato receberá em seu e-mail institucional as informações para realização da Entrevista: data, horário e local ou plataforma digital.

Tabela 1: Relação das notas e seus respectivos pesos e período para ocorrerem as fases do processo seletivo:

Nota	Peso	Período
Currículo Lattes (NCL)	30	Não se aplica.
Carta de Intenções (NCI)	30	Não se aplica.
Entrevista com o Tutor (NET)	40	24/01/2025 a 27/01/2025

7.3. A Nota do Currículo Lattes (NCL) será constituída da avaliação do Currículo Lattes. Os critérios de avaliação estão descritos no Anexo I. O currículo mais pontuado receberá 100 (cem) pontos (nota máxima). Os demais terão sua pontuação calculada proporcionalmente à do currículo mais pontuado, segundo a fórmula abaixo:

$$Px = \frac{\text{Total de pontos do currículo } x}{\text{Total de pontos do currículo mais pontuado}} \cdot 30 \text{ pontos}$$

Obs.: serão consideradas duas casas decimais.

7.3.1. Para efeito de comprovação dos documentos do Currículo Lattes (Ver Anexo I), a documentação a ser anexada, que será objeto de pontuação, refere-se aos últimos quatro semestres (2022/2º, 2023/1º, 2023/2º e 2024/1º).

7.4. A Nota da Carta de Intenções (NCI) será constituída da avaliação da Carta de Intenções. O documento tem o intuito de avaliar o interesse de cada candidato. Na Carta, o candidato deverá abordar:

a) Entendimento sobre o programa.

b) Identificação e alinhamento com o programa.

c) Evidência concreta de sua experiência com a temática antirracista.

d) Razões que a/o levaram a se candidatar ao grupo.

e) Demonstração de como poderá contribuir para o desenvolvimento do programa na UFLA.

f) Disponibilidade de horário para cumprir o mínimo de 20 horas semanais exigido para o programa.

7.4.1. É importante que o candidato esteja ciente das normativas que regem o programa, em especial as Portarias Nº 343, de 2013 e Nº 976 de 2010, ambas do Ministério da Educação (MEC), disponíveis em <https://prograd.ufla.br/programas-e-projetos/programa-de-educacao-tutorial-pet>.

7.5. A Nota da Entrevista com o Tutor (NET) será constituída de uma entrevista individual. A entrevista terá duração de 20 minutos, em média. Os critérios avaliados serão:

- a) Interesse pelo PET.
- b) Postura e pontualidade.
- c) Alinhamento com o perfil do PET.
- d) Capacidade de articular ideias.
- e) Conhecimento sobre o grupo PET.
- f) Conhecimento básico da temática antirracista.
- g) Capacidade de defesa da Carta de Intenções.
- h) Clareza, objetividade e embasamento das respostas dadas.

7.6. São critérios de avaliação indispensáveis para todas as etapas do processo seletivo a pontualidade e a assiduidade; a qualidade na execução das atividades e a capacidade de trabalhar em grupo e individualmente.

7.7. A nota final (NF) do candidato será composta por:

$$NF = 0,30.NCL + 0,30.NCI + 0,40.NET$$

7.8. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

- 7.8.1.** Maior nota na Entrevista com o Tutor.
- 7.8.2.** Maior nota na Carta de Intenções.
- 7.8.3.** Maior nota no Currículo Lattes.
- 7.8.4.** Candidato de maior idade.

7.9. O candidato que apresentar inscrição com quaisquer dos seguintes itens faltantes: Currículo Lattes (cuja pontuação está condicionada à apresentação de documentos comprobatórios) e Carta de Intenções (cuja pontuação está condicionada à análise do documento), receberá a pontuação 0 (zero).

7.11. O candidato que não comparecer à entrevista não receberá qualquer pontuação.

7.12. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

7.13. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a **60 pontos**.

7.14. Caso ocorra a ausência do candidato durante a entrevista, a reposição da mesma só poderá ocorrer mediante apresentação de um atestado ao Tutor do PET ILEP, até o último dia previsto para ocorrer a última etapa das fases de avaliação do candidato, conforme a Tabela 1.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No dia **29/01/2025** será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site da PROGRAD. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

8.2. O resultado preliminar será composto pelas notas obtidas pelo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

9. DO RECURSO

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

9.2. O período de recurso será de **29/01/2025 até as 23h59min do dia 30/01/2025**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail do grupo PET ILEP: petilep.ufla@gmail.com.

9.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail do PET ILEP: petilep.ufla@gmail.com, no período estipulado no item 10.2.

9.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

9.5. O recurso será analisado pelo Tutor do Grupo PET ILEP.

9.6. No dia **31/01/2025** será divulgado o resultado dos recursos no site da PROGRAD, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

10. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

10.1. O resultado final deste edital será homologado pelo Tutor do grupo PET ILEP e publicado no site da PROGRAD no dia **31/01/2025**.

10.2. O resultado final será composto pela relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja, em ordem decrescente de notas, observando a nota final e os critérios de desempate, conforme item 7 deste edital.

10.2.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação neste edital.

10.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá enviar um e-mail para **petilep.ufla@gmail.com** entre os dias **31/01/2025** e **03/02/2025**, para manifestação de interesse pela vaga e assinatura do Termo de Compromisso.

10.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 10.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

10.5. A listagem de suplentes, se houver, terá validade até 03/02/2026.

11. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

11.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio de contato via e-mail institucional do candidato.

11.2. Para o estudante suplente em lista de espera garantir a vaga caso seja convocado nas demais listas de chamada, deverá apresentar CRA maior ou igual a 70 para ingressar no grupo PET ILEP.

11.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga e que não atender ao disposto no item 12.2 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado, a ser enviado para o e-mail do grupo PET Interdisciplinar Letras/Pedagogia: **petilep.ufla@gmail.com**.

12.2. A impugnação deve ser recebida pelo Tutor do grupo PET ILEP em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pelo Tutor e a decisão da impugnação será publicada no site da PROGRAD.

12.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

12.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

12.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação no processo de seleção implica na concordância e conhecimento do presente edital, da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, e da Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

13.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores e complementares que vierem a ser publicados pelo PET ILEP.

13.3. Todos os horários determinados por esse edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.

13.4. O grupo PET ILEP não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados etc.

13.5. Os casos omissos serão avaliados pelo Tutor do Grupo PET Interdisciplinar Letras/Pedagogia, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação e com o CLAA, quando necessário.

Lavras, 27 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente
 **GASPERIM RAMALHO DE SOUZA**
Data: 27/12/2024 15:14:37-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

GASPERIM RAMALHO DE SOUZA
Tutor do Grupo PET Interdisciplinar Letras/Pedagogia

ANEXO I
Avaliação do Curriculum Lattes

Indicador de participação em projetos e programas	Pontos	Pontuação Máxima
Bolsas de monitoria, extensão, iniciação científica, tecnológica e outras relacionadas à área de Letras e/ou Pedagogia.	2,5 pontos por semestre	5,0 pontos
Voluntário em monitoria, extensão, iniciação científica, tecnológica e outras relacionadas à área de Letras e/ou Pedagogia.	1,5 pontos por semestre	5,0 pontos
Pontuação máxima da seção = 10,0 pontos		

Organização /Participação em eventos relacionados à temática e demais áreas	Pontos	Pontuação Máxima
Organização de cursos/eventos (de 2 a 10 horas) relacionados às temáticas étnico-raciais /práticas antirracistas.	1 ponto por curso	10,0 pontos
Ministrante de curso/palestra/oficina ou similares relacionados às temáticas étnico-raciais /práticas antirracistas.	0,50 ponto por curso	5,0 pontos
Participação em cursos/eventos (mínimo de 2 horas) relacionados às temáticas étnico-raciais /práticas antirracistas.	0,40 ponto por curso	4,0 pontos
Organização de cursos/eventos (de 2 a 10 horas) da área de Letras e/ou Pedagogia.	0,30 ponto por curso	3,0 pontos
Participação em cursos/eventos da área de Letras e/ou Pedagogia. (mínimo de 2 horas)	0,20 ponto por curso	2,0 pontos
Participação em em cursos/eventos (de 2 a 10 horas) de outras áreas.	0,10 pontos por curso	1,0 ponto
Pontuação máxima da seção: 30,0 pontos		

Indicador de produção científica	Pontos	Pontuação Máxima
Artigos completos publicados em periódicos científicos (1º autor).	2,0 pontos por artigo	8,0 pontos
Artigos completos publicados em periódicos científicos (demais autores).	1,0 ponto por artigo	6,0 pontos
Resumos simples publicados em Anais de Congressos.	0,3 ponto por resumo	3,0 pontos
Resumos expandidos publicados em Anais de Congressos.	0,50 ponto por resumo	3,0 pontos
Pontuação máxima da seção: 20,0 pontos		

Experiência complementar em docência	Pontos	Pontuação Máxima
Regência de aulas relacionadas à área de Letras e/ou Pedagogia em escolas municipais, estaduais, federais e/ou quilombos.	2,0 pontos por semestre	6,0 pontos
Regência de aulas relacionadas à área de Letras e/ou Pedagogia em instituições privadas.	1,0 ponto por semestre	5,0 pontos
Estágio relacionado à área de Letras e/ou Pedagogia em escolas municipais, estaduais, federais e/ou quilombos.	0,5 ponto por semestre	4,0 pontos
Estágio relacionado à área de Letras e/ou Pedagogia em instituições privadas.	0,3 ponto por semestre	3,0 pontos
Docência (voluntária ou remunerada) em espaços não-escolares relacionados à área de Letras e/ou Pedagogia.	0,5 ponto por semestre	2,0 pontos
Pontuação máxima da seção: 20,0 pontos		

Participação como membro em associações, entidades/conselhos e similares	Pontos	
Coordenação/Presidência/liderança de Núcleos de Estudo, Grupo de Pesquisa Centro Acadêmico, Conselhos municipais, estaduais ou nacionais, associações sócio-culturais, organizações não-governamentais e/ou quilombos.	3,0 pontos por semestre	12 ,0 pontos
Participação como membro em Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos, Centro Acadêmico, Conselhos municipais, estaduais ou nacionais, associações sócio-culturais, organizações não-governamentais e/ou quilombos.	2,0 pontos por semestre	8, 0 pontos
Pontuação máxima da seção: 20,0 pontos		